

## **Manual do Segurado**

### **Principais Características Primeira Proteção Bradesco**

### **Registro do Produto na SUSEP: 15414.005521/2011-20**

---

Este Manual tem por objetivo orientar a utilização do seu seguro **Primeira Proteção Bradesco**.

Leia atentamente este Manual, pois ele contém as principais características do Seguro.

#### **1. DEFINIÇÕES**

**1.1. Acidente Pessoal:** É o evento com data caracterizada, exclusivo e diretamente externo, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física que, por si só e independentemente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta a morte acidental do Segurado.

a) incluem-se nesse conceito:

a.1) o suicídio, ou a sua tentativa, que será equiparado, para fins de indenização, a acidente pessoal, observada legislação em vigor;

a.2) os acidentes decorrentes de ação da temperatura do ambiente ou influência atmosférica, quando a elas o segurado ficar sujeito, em decorrência de acidente coberto;

a.3) os acidentes decorrentes de escapamento acidental de gases e vapores ;

a.4) os acidentes decorrentes de sequestros e tentativas de sequestros; e

a.5) os acidentes decorrentes de alterações anatômicas ou funcionais da coluna vertebral, de origem traumática, causadas exclusivamente por fraturas ou luxações, radiologicamente comprovadas.

**1.2. Beneficiário:** É (são) a(s) pessoa(s) designada(s) pelo Segurado a quem deve ser paga a Indenização prevista no Seguro.

**1.3. Capital Segurado:** É o valor estipulado na Proposta de Adesão para a cobertura contratada, e que servirá de base para cálculo da Indenização.

**1.4. Indenização:** É o valor que a Seguradora pagará ao Beneficiário, em caso de Sinistro coberto.

**1.5. Prêmio:** É o valor pago pelo Segurado à Seguradora para custear o seguro.

**1.6. Segurado:** É a pessoa física sobre a qual se procederá a avaliação dos riscos e se estabelecerá o Seguro.

**1.7. Sinistro:** É a ocorrência de evento coberto durante o período de vigência, que gera para o Beneficiário o direito ao recebimento da Indenização.

## **2. OBJETIVO DO SEGURO**

**2.1.** O Seguro tem por objetivo garantir o pagamento de Indenização ao Beneficiário, em caso de evento coberto durante o período de vigência.

**2.2.** A cobertura oferecida por este Seguro é válida para o Sinistro ocorrido em qualquer parte do globo terrestre.

## **3. CONTRATAÇÃO**

**3.1** Somente serão aceitos neste seguro os proponentes que gozarem de boas condições de saúde na data de adesão ao Seguro, e contarem com, no mínimo 14 (quatorze) e no máximo 70 (setenta) anos, na data da assinatura da proposta de adesão.

## **4. COBERTURA: Morte Acidental**

### **4.1. Riscos Cobertos**

a) acidentes decorrentes de ação da temperatura do ambiente ou influência atmosférica, quando a elas o Segurado ficar sujeito, em decorrência de acidente coberto;

b) acidentes decorrentes de alterações anatômicas ou funcionais da coluna vertebral, de origem traumática, causadas exclusivamente por fraturas ou luxações, radiologicamente comprovadas;

**c) ataques de animais e os casos de hidrofobia, envenenamento ou intoxicações deles decorrentes, excluídas as doenças infecciosas e parasitária transmitidas por picadas de insetos;**

d) choque elétrico e raio;

e) contato acidental com substâncias ácidas ou corrosivas;

f) acidentes decorrentes de escapamento acidental de gases e vapores;

- g) infecções e estados septicêmicos (infecção generalizada), quando resultantes exclusivamente de ferimento visível;
- h) queda n'água ou afogamento;
- i) sequestro, tentativa de sequestro, atentados ou agressões, atos de legítima defesa e atos praticados por dever de solidariedade humana; e
- j) tentativa de salvamento de pessoas ou bens.

#### **4.2. Riscos Excluídos**

- a) as doenças, incluídas as profissionais, quaisquer que sejam suas causas, ainda que provocadas, desencadeadas ou agravadas, direta ou indiretamente por acidente, ressalvadas as infecções, estados septicêmicos e embolias, resultantes de ferimento visível causado em decorrência de Acidente coberto;**
- b) as intercorrências ou complicações consequentes da realização de exames, tratamentos clínicos ou cirúrgicos, quando não decorrentes de Acidente coberto;**
- c) as lesões decorrentes, dependentes, predispostas ou facilitadas por esforços repetitivos ou micro traumas cumulativos, ou que tenham relação de causa e efeito com os mesmos, assim como as lesões classificadas como: Lesão por Esforços Repetitivos (LER), Doenças Osteomusculares Relacionadas ao trabalho (DORT), Lesão por Trauma Continuado ou Contínuo (LTC), ou similares que venham a ser aceitas pela classe médica-científica, bem como as suas consequências pós-tratamentos, inclusive cirúrgicos, em qualquer tempo;**
- d) ato reconhecidamente perigoso, que não seja motivado por necessidade justificada, exceto a prática de esporte e a utilização de meio de transporte mais arriscado.**
- e) ato ilícito doloso praticado pelo Segurado, pelo(s) Beneficiário(s) ou representante legal de um ou de outro;**
- f) atos ou operações de guerra, declarada ou não, de guerra química ou bacteriológica, de guerra civil, de guerrilha, de revolução, agitação, motim, revolta,**

sedição, sublevação, ou outras perturbações da ordem pública e delas decorrentes, exceto a prestação de serviço militar e os atos de humanidade em auxílio de outrem;

g) furacões, ciclones, terremotos, maremotos, erupções vulcânicas e outras convulsões da natureza;

h) uso de material nuclear para quaisquer fins, incluindo a explosão nuclear, provocada ou não, bem como a contaminação radioativa ou a exposição a radiações nucleares ou ionizantes;

i) Doenças ou Lesões Preexistentes, de conhecimento do segurado e não declaradas na proposta;

j) epidemia ou pandemia declarada pela autoridade competente;

k) suicídio ou sua tentativa nos primeiros 2 (dois) anos, contados a partir do início de Vigência do Seguro;

l) acidentes em que o Segurado, sem a devida habilitação, for o condutor do veículo, seja terrestre, aéreo ou náutico;

m) acidentes ou suas consequências, ocorrido antes da adesão ao Seguro; e

n) todo e qualquer tipo de curetagem uterina, exceto se conseqüente de aborto ou parto decorrente diretamente de acidente pessoal.

## **5. EXCLUSÃO PARA ATOS AO TERRORISMO**

5.1 Não haverá garantia de pagamento de Indenização por danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista.

5.2 Cabe à Seguradora comprovar sua ocorrência com documentação hábil, acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, e desde que este tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

## **6. CAPITAIS SEGURADOS E PRÊMIO DE SEGURO**

**6.1.** Os valores de Capital Segurado e Prêmio serão aqueles definidos na Proposta de Adesão e serão atualizados anualmente, pela variação do IPCA/IBGE.

**6.2.** , qualquer pagamento em atraso dentro do prazo de 90 (noventa) dias do vencimento será efetuado pelo valor do Prêmio vencido, acrescido de juros de mora à taxa de 1% (um por cento) ao ano, calculada em base pro rata dia da data de vencimento até a data do efetivo pagamento.

**6.3.** No caso de ocorrência de Sinistro durante o período de 90 (noventa) dias de atraso no pagamento dos Prêmios, a Indenização será paga, nos termos das Condições Gerais, descontados os Prêmios em atraso, acrescido de juros e atualização monetária.

## **7. REGULAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE SINISTRO**

**7.1.** A comunicação poderá ser realizada através do formulário “Comunicado de Sinistro de Seguro de Pessoas”, disponível no site [bradescoprevidencia.com.br/comunicadodesinistro](http://bradescoprevidencia.com.br/comunicadodesinistro) ou através da Central de Atendimento de Sinistros nos telefones: 4004-2794 para capitais e regiões metropolitanas ou 0800 701 2794 para demais regiões.

**7.2.** A Indenização será paga no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de toda a documentação pela Seguradora.

**7.3.** Se a Seguradora solicitar documentos ou informações complementares, o prazo ficará suspenso e somente voltará a correr a partir do dia útil subsequente Àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

**7.4.** O pagamento será feito por meio de cheque nominativo, crédito em conta ou ordem de pagamento, pagável no domicílio ou praça indicada pelo(s) Beneficiário(s).

**7.5.** As despesas com a comprovação do Sinistro correrão por conta do Beneficiário, salvo as diretamente realizadas pela Seguradora.

## **8. PERDA DE DIREITO À INDENIZAÇÃO**

**7.1. Se o Segurado, por si ou por seu representante, fizer declarações inexatas ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da Proposta ou na taxa do**

Prêmio, perderá o direito à Indenização, além de ficar obrigado ao Prêmio vencido.

## **9. CANCELAMENTO DO SEGURO**

9.1. O Seguro estará cancelado sem que caiba Indenização as partes nas seguintes situações:

a) Tentativa de o Segurado e/ou de seu(s) Beneficiário(s) impedir ou dificultar quaisquer exames ou diligências, necessárias para resguardar os direitos da Seguradora;

b) Ocorrência de infrações ou fraudes praticadas pelo Segurado e/ou seu (s) beneficiário(s), com o propósito de obter vantagem ilícita do Seguro;

c) Com a morte do Segurado;

d) Com a solicitação expressa do Segurado;

e) Falta de pagamento de 3 prêmios mensais, consecutivos ou não, sendo que o cancelamento será automático no 90º dia após o vencimento do 1º prêmio em atraso.

## **10. DESIGNAÇÃO E ALTERAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS**

10.1. O Segurado poderá indicar livremente seu Beneficiário, através de solicitação expressa, por meio de formulário próprio, fornecido pela Seguradora.

10.2 Na falta de indicação expressa de beneficiário ou se por qualquer motivo não prevalecer a que for feita, serão beneficiários aqueles indicados por lei.

## **11. VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO SEGURO**

11.1. A Vigência do Seguro é de 5 (cinco) anos, renovado automaticamente por igual período uma única vez, salvo se o Segurado ou a Seguradora se manifestar contrariamente.

11.2 As renovações posteriores que não implicarem em ônus ou deveres adicionais para os Segurados poderão ser feitas pelo Estipulante.

11.3. O início da vigência do risco individual ocorrerá às 24h (vinte e quatro horas) da

data do débito da 1ª parcela, que passa a ser a data de aniversário do seguro.

**11.4.** Este seguro é por prazo determinado tendo a Seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A aceitação do Seguro estará sujeita a análise do risco.

**12.2.** Qualquer modificação da apólice que implique em ônus ou dever aos Segurados ou a redução de seus direitos dependerá da anuência expressa de Segurados que representem, no mínimo, três quartos do grupo segurado.

**12.4.** O Segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

**12.5.** A Seguradora não poderá sub-rogar-se nos direitos e ações do Segurado ou do Beneficiário contra o causador do sinistro.

**12.6.** Os prazos prescricionais são aqueles definidos em lei.

**12.7.** O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

**12.8.** O Segurado está obrigado a comunicar a sociedade seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar o risco coberto, sob pena de perder o direito a cobertura, se ficar comprovado que silenciou de má fé.

**12.9. As condições contratuais deste produto encontram-se registradas na SUSEP de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta e poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).**

## **13. FORO**

**13.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios resultantes deste seguro, fica eleito o foro do domicílio do Segurado, com exclusão de qualquer outro.

## 1. Objetivo

O serviço de assistência funeral foi desenvolvido para que nas horas mais difíceis o Segurado e/ou sua família possa contar com a ajuda de pessoas experientes que a auxiliarão em todos os procedimentos relativos ao funeral durante a vigência do seguro.

## 2. Beneficiários do Serviço

Beneficiários do Serviço de Assistência	
	Funeral Individual
	• Segurado

## 3. Acionamento

A Assistência Funeral será sempre acionada por meio do telefone de discagem direta gratuita (DDG) **0800 701 2704** para ligações no Brasil, e **55 11 4133 9113** para ligações no exterior (a ligação poderá ser feita a cobrar), a qualquer momento, **24 (vinte e quatro) horas por dia**.

**3.1 Importante: Para execução dos serviços é imprescindível que seja realizado o contato com a empresa prestadora de serviço, antes que seja tomada qualquer medida pessoal em relação ao funeral.**

**3.1.2 Reembolsos de despesas em caso de não acionamento não serão admitidos, salvo na hipótese de o prestador não conseguir por seus próprios meios realizar o atendimento.**

Nesse caso, a autorização para realização do serviço e posterior reembolso deverá ser concedida mediante acionamento do serviço pelo telefone da empresa prestadora de serviços.

## 4. Prestação de Serviço

A assistência funeral será realizada pela empresa **Europ Assistance Brasil Serviços de Assistência S/A, CNPJ 01.020.029/0001-06**, especializada em assistência, que colocará sua **central de atendimento à disposição 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todo o ano**, acionável através do telefone de Discagem Direta Gratuita (DDG).

**4.1** A Assistência Funeral será prestada de acordo com a infraestrutura do local do óbito.

**4.2** Considera-se Segurado a pessoa devidamente inclusa no grupo segurado que vier a falecer durante a vigência do seguro e enquanto existir o vínculo entre o Segurado e o Estipulante.

**4.3** O acionamento da Assistência Funeral será feito mediante contato com a Central de Atendimento, antes que seja tomada qualquer medida pessoal, pelos números dos telefones informados no item 3.

**4.4** Para utilização da Assistência Funeral, o Solicitante deverá seguir, **sempre**, os seguintes procedimentos:

**a)** Contatar a Central de Assistência (disponível 24 horas) e fornecer as informações solicitadas de forma clara e completa para a devida identificação do Segurado;

**b)** Descrever o motivo do contato de forma clara e completa para que a Central de Assistência dê início ao Serviço;

**c)** Fornecer à Central de Assistência as seguintes informações:

- Nome completo e número do CPF/MF do Segurado;
- **Data de nascimento;**
- **Endereço completo e telefone de contato do Solicitante;**
- **Informações adicionais relacionadas ao tipo do Evento, para fins de prestação dos Serviços.**

**d)** Providenciar, quando necessário, o envio de documentos solicitados pela Central de Assistência para prestação dos Serviços;

**4.6** A empresa de assistência poderá exigir a apresentação de documentos para comprovar o vínculo do Segurado com o Estipulante.

**4.5** Uma vez constada a solicitação do Serviço, a Central de Assistência tomará as providências que lhe competem para a sua prestação.

4.6 Caso se verifique que as informações e declarações transmitidas pelo Solicitante são, de qualquer forma, inconsistentes, falhas, falsas ou inverídicas e/ou decorram de má-fé, perderá o Segurado e/ou Dependentes o direito à **Assistência Funeral**.

## **5. Âmbito Geográfico**

Os serviços serão prestados exclusivamente em território nacional.

## **6. Religião ou Crença**

Todos os serviços serão prestados respeitando as condições de religiosidade ou crença manifestada pelo Solicitante, bem como, será considerado a infraestrutura do local de óbito.

## 7. Serviços Disponíveis

***O serviço de Assistência Funeral Familiar Plus é composto pelos serviços descritos a seguir. O Solicitante deverá indicar, no momento da solicitação dos serviços, a opção pelo serviço de Sepultamento ou Cremação, conforme descrito abaixo.***

**7.1 Formalidades Administrativas**, após a liberação do corpo pelo Instituto Médico Legal ou Hospital, a Central de Assistência disponibilizará um representante ao Domicílio ou Hospital onde tenha ocorrido o óbito, para coletar todos os documentos necessários às tratativas do Sepultamento ou Cremação junto à funerária do Município, tomando todas as medidas devidas para a realização do funeral.

A liberação do corpo no Instituto Médico Legal ou Hospital é uma responsabilidade de um representante legal do Segurado.

Se necessário, o representante da Central de Assistência fará todos os procedimentos, após a liberação do corpo no Instituto Médico Legal ou Hospital, acompanhado de um membro da família designado pelo Solicitante, ou o próprio.

A documentação correspondente ao óbito será entregue ao membro da família designado pelo Solicitante, ou o próprio, que será devidamente informado das providências tomadas.

## 7.2 Registro em Cartório

A Central de Assistência responsabiliza-se por providenciar bem como custear o registro em cartório do óbito, **desde que permitido pela legislação local.**

***Se necessário para o registro do óbito em cartório, o representante da Central de Assistência fará todos os procedimentos acompanhado de um membro da família designado pelo Solicitante, ou o próprio.***

***O Solicitante deverá apresentar ao representante da Central de Assistência os documentos necessários para registro do óbito em cartório.***

***A documentação correspondente ao óbito será entregue ao membro da família designado pelo Solicitante, ou o próprio, que será devidamente informado das providências tomadas.***

## 7.3 Sepultamento

A Assistência providenciará o sepultamento do corpo do Segurado em cemitério municipal ou em jazigo particular da família, desde que estes estejam localizados na cidade de domicílio.

Caso a família não possua jazigo próprio, a Assistência se responsabilizará pela locação de

sepultura pelo prazo máximo de até 03 (três) anos, conforme legislação e disponibilidade local. No trâmite de locação do jazigo o cemitério disponibilizará um documento informando a data de término da locação e sendo do interesse dos familiares acompanhar a exumação dos restos mortais, eles devem realizar o contato com o Cemitério, que passará todas as informações necessárias.

Após a data de término da locação do jazigo a Assistência não se responsabilizará pelo corpo que ocupava o jazigo, ficando este sob responsabilidade do Cemitério.

No caso de escolha de cemitério particular, cujas taxas sejam superiores à municipal, o Solicitante se responsabiliza por arcar com o valor monetário correspondente à diferença. Será utilizado como referência para prestação do serviço a taxa municipal da cidade de sepultamento (caso existente) ou o valor da taxa municipal cobrada na capital do Estado no qual ocorrerá o sepultamento.

Caso na Capital do Estado também não haja infraestrutura municipal para referência de valores, a Central de Assistência utilizará como parâmetro de equiparação o valor médio da taxa municipal de locação de jazigo cobrada nas capitais que compõe a Região (Norte, Nordeste, Centro Oeste, Sudeste e Sul) no qual o município de sepultamento está localizado.

**Importante: Não é de responsabilidade da Assistência Funeral arcar com despesas referente ao traslado do corpo quando o Sepultamento ocorrer fora do município de Domicílio do Segurado.**

A Assistência Funeral será responsável pelo pagamento das taxas referentes ao:

**a) Sepultamento;**

**b) Locação do jazigo;**

**c) Exumação com as seguintes condições:** - caso a família possua jazigo próprio com todas as gavetas existentes ocupadas; ou caso seja exigido o pagamento da taxa de exumação antecipada pelo cemitério. Nos casos em que houver a locação do Jazigo por parte da Assistência Funeral, esta não se responsabilizará pelo pagamento da taxa de Exumação após o seu período de vencimento.

**Importante: A utilização do serviço de Sepultamento anula a utilização do serviço de Cremação e vice versa.**

#### **7.4 Cremação:**

**Caso o Solicitante opte pela Cremação, desde que disponível no município de domicílio, a Central de Assistência providenciará o serviço conforme condições estabelecidas na legislação e normas vigentes.**

**O serviço será realizado desde que se cumpram as orientações abaixo descritas:**

**a) A opção de Cremação exige o atestado de óbito firmado por 02 (dois) médicos;**

**b) Em caso de morte violenta é necessário a seguinte documentação:**

**I: atestado firmado por médico legista;**

**II: autorização judicial;**

**III: laudo do instituto médico legal;**

**IV: Boletim de Ocorrência;**

**V: declaração da autoridade policial não se opondo à Cremação.**

**c) A autorização de Cremação deverá ser concedida pelo parente mais próximo, não podendo ser autorizado por parentes de 2º grau.**

**O procedimento será realizado somente se o serviço de Cremação estiver disponível no município de Domicílio do Segurado. A Assistência Funeral será responsável pelo pagamento da taxa referente à Cremação em Crematórios Municipais. Em caso de escolha de Crematório Particular, cujas taxas sejam superiores à municipal, o Solicitante se responsabilizará por arcar com o valor monetário correspondente à diferença. Será utilizado como referência para prestação do serviço a taxa municipal local (caso existente) ou o valor da taxa municipal para cremação cobrada na capital do Estado no qual ocorrerá.**

**Caso na Capital do Estado também não haja infraestrutura municipal para referência de valores, a Central de Assistência utilizará como parâmetro de equiparação o valor médio da taxa municipal de cremação cobrada nas capitais que compõe a Região (Norte, Nordeste, Centro Oeste, Sudeste e Sul) no qual o município de sepultamento está localizado.**

**Importante: A utilização do serviço de Sepultamento anula a utilização do serviço de Cremação e vice versa.**

## **7.5 Urna Mortuária**

A Assistência disponibilizará a Urna Mortuária, e, conforme as seguintes especificações:

### **Padrão Standard**

- **Modelo(s):** Sextavada, com visor;
- **Material:** Madeira bordada em relevo;
- **Acabamento Interno:** Forro, babado em TNT e travesseiro;
- **Acabamento Externo:** Com verniz de alto brilho, com alça, varão ou argola, nos padrões Bíblia, Cruz ou Simples.

**Importante:**

***Na impossibilidade do fornecimento deste modelo (de acordo com a modalidade de Assistência Funeral contratada) será fornecida urna de padrão similar. Caso o Solicitante opte pela troca da urna, este arcará integralmente com o valor cobrado pela funerária.***

## **7.6 Ornamentação de Urna**

***A Assistência disponibilizará a Ornamentação de Urna Completa.***

## **7.7 Locação de Sala para Velório**

A Central de Assistência se responsabilizará pela despesa referente à locação de sala para velório em cemitério municipal no qual ocorrerá o sepultamento. Caso nesta localidade não haja infraestrutura municipal, ou o Segurado/Solicitante opte por cemitério particular, será considerada como referência para a prestação do serviço a taxa municipal local (caso existente) ou o valor da taxa de locação da sala para velório municipal cobrada na capital do Estado no qual ocorrerá o sepultamento.

Nos casos em que o valor da taxa de locação em cemitério particular seja superior à taxa municipal local ou da Capital do Estado utilizada para referência, ficará o Segurado / Solicitante responsável por arcar com o valor monetário correspondente a diferença.

Caso na Capital do Estado também não haja infraestrutura municipal para referência de valores, a Central de Assistência utilizará como parâmetro de equiparação o valor médio da taxa municipal para locação de sala para realização do velório cobrada nas capitais que compõe a Região (Norte, Nordeste, Centro Oeste, Sudeste e Sul) no qual o município de sepultamento está localizado.

## **7.8 Livro de Presença**

***Será colocado à disposição da família o Livro de Presença para que a família possa agradecer o comparecimento dos amigos e familiares.***

## **7.9 Coroa de Flores**

***A Assistência colocará à disposição do(s) familiar(es) 02 (duas) Coroas de flores simples com faixa com dizeres por ele(s) redigidos.***

### **7.8 Jogo de Paramentos**

***A Assistência fornecerá jogo de paramentos incluindo castiçais, velas, suporte para urna e imagens ou insígnias de acordo com a religião da família, mediante disponibilidade local.***

### **7.9 Manta Mortuária e Véu**

***Fornecimento de manta mortuária e véu.***

### **7.10 Carro Fúnebre**

O tipo de carro a ser utilizado será definido pela **Assistência Funeral**, conforme necessidade na ocasião. O serviço de Carro Fúnebre será prestado **apenas dentro do município de Sepultamento**, não sendo válida a alteração de município para deslocamento.

- **Distância máxima percorrida:** 200 Km (duzentos quilômetros) nas cidades das regiões Norte, Centro-Oeste e Nordeste.
- **Distância máxima percorrida:** 100 Km (cem quilômetros) nas cidades das regiões Sul e Sudeste.

### **7.11 Preparação do Corpo**

Em caso de falecimento do Segurado ,será providenciada a preparação do corpo que inclui os serviços de:

- **Higienização** (preparação simples): limpeza, formolização e tamponamento;
- **Tanatopraxia;** e
- **Embalsamamento.**

**Importante: o serviço de Embalsamamento estará disponível em caso de traslado aéreo, longas distâncias terrestres, ou quando o sepultamento for superior a 36 (trinta e seis) horas após o óbito.**

### **7.12 Traslado de Corpo**

Em caso de falecimento do Segurado em cidade diferente do seu Domicílio, a Central de Assistência se encarregará das formalidades para a liberação do corpo ou cinzas, bem como o traslado do corpo até o município de domicílio dentro do **território nacional** no qual ocorrerá a inumação / cremação, conforme o limite da modalidade de Serviços de Assistência Funeral

contratada.

Sempre que necessário o Solicitante deverá comparecer ou apresentar documentos necessários para essas providências.

O meio de transporte a ser utilizado para o traslado do corpo será de livre escolha da Assistência Funeral, podendo este ser aéreo ou terrestre, a ser definido conforme critério da Assistência Funeral, dependendo da distância do traslado e logística de deslocamento do local.

Os serviços de traslado do corpo serão prestados a partir do momento em que o corpo do Segurado se encontrar liberado pelas autoridades competentes, inclusive policiais, e que não exista nenhum obstáculo físico, material, policial, judicial, normativo ou qualquer outro que impeça o traslado do corpo nos conforme legislação e normas aplicáveis.

### **7.13 Passagem para Membro da Família**

Caso a família opte por realizar sepultamento no local do óbito e não sendo este o município de domicílio do Segurado, a Central de Assistência providenciará uma passagem aérea (classe econômica) ou rodoviária para **1 (um) membro da família** acompanhar o sepultamento.

### **7.14 Sepultamento de partes do corpo**

Em decorrência de acidente, não intencional e inesperado ou amputação por causa médica, a Central de Assistência EABR, adotará as medidas necessárias para organização do Sepultamento do membro do Segurado em jazigo da família, em cemitério municipal, na cidade indicada pelo Solicitante.

- a. Para efeito de cobertura, a cidade de sepultamento deverá ser a mesma de retirada do membro a ser sepultado.
- b. Caso a família não possua um jazigo, a Assistência responsabiliza-se pela locação de sepultura pelo prazo de 3 (três) anos.
- c. Em caso de escolha de cemitério particular, cujas taxas sejam superiores à modalidade de Assistência a Sepultamento de Membros contratada, o Solicitante responsabiliza-se pelo valor correspondente à diferença.
- d. Nenhuma modalidade de Assistência a Sepultamento de Membros inclui despesas de exumação dos corpos que estejam no jazigo na ocasião do Sepultamento.

## **8. Exclusões**

### **8.1 Estão excluídos do escopo dos serviços listados acima:**

- a) **Assistência a todo e qualquer evento resultante, direta ou indiretamente, de atos ilícitos praticados pelo Segurado;**
- b) **A assistência funeral não será prestada em localidades onde a legislação ou normas não permitirem que a Assistência Funeral intervenha;**
- c) **Desaparecimento do Segurado em acidente ou qualquer outra situação, qualquer que seja a sua natureza, ou, ainda, ausência do Segurado situações em que a Assistência Funeral não realizará buscas, provas, formalidades legais e burocráticas, ou qualquer outro serviço;**
- d) **Quando da exumação, a assistência funeral não assumirá qualquer responsabilidade referente ao destino dos ossos, dado o término do prazo de locação de jazigo.**
- e) **Fornecimento de vestimentas/roupas em geral;**
- f) **Missa de 7º dia;**
- g) **Xerox da documentação;**
- h) **Refeições e bebidas em geral;**
- i) **Confecção de gaveta em túmulo de terceiro;**
- j) **Lápides e/ou gravações;**
- k) **Reforma em geral no jazigo;**
- l) **Exumação do corpo após o vencimento do período de locação do jazigo;**
- m) **Despesas com taxas de capela, sepultamento ou cremação superior aos praticados pelo Município;**
- n) **Despesas de qualquer natureza que não estejam relacionados diretamente com o funeral, sem autorização prévia da Central de Atendimento;**
- o) **Quaisquer reembolsos de despesas providenciadas diretamente pela família e não autorizadas pela Central de Atendimento, mesmo que cobertas pela modalidade de Assistência Funeral contratada;**
- p) **Despesas decorrentes de compra, confecção, manutenção e/ou recuperação de jazigos;**
- q) **Aquisição de sepultura, jazigo, terreno, cova, carneiro (gaveta nos cemitérios onde se enterram os cadáveres), etc;**
- r) **Serviços que não sejam solicitados direta e comprovadamente pelo Solicitante.**

## **1. VIGÊNCIA E CANCELAMENTO**

**8.1. Assistência Funeral estará limitada ao período de vigência da apólice de seguro.**

**8.2 Os serviços de Assistência Funeral poderão ser cancelados, em caso de tornar-se inviável a prestação desses serviços garantidos ao Segurado o aviso prévio de 60 (sessenta) dias.**

A assistência funeral será sempre acionada por meio de telefone de Discagem Direta Gratuita (DDG) **0800 701 2704** para ligações no Brasil e **(5511) 4133-9113** para ligações no exterior.

## **Direitos a Participação em Sorteios de Título de Capitalização**

### **Valor do Prêmio Bruto: R\$ 20.000,00**

A Bradesco Vida e Previdência S.A é a proprietária dos Títulos de Capitalização (modalidade incentivo) emitidos pela Bradesco Capitalização S.A - CNPJ 33.010.851/0001-74, processo SUSEP nº 15414.002065/2005-18, sendo um destes Títulos identificados neste Certificado. Tais Títulos de Capitalização dão direito a concorrer a sorteios, direito esse que é cedido ao Cessionário, na parte relativa ao valor do prêmio, conforme a seguir.

1. A Bradesco Vida e Previdência S.A adquirirá título(s) de capitalização, à sua custa, da Bradesco Capitalização S.A e cederá os direitos de sorteio ao Segurado, que receberá 1 (um) número composto de 6 (seis) algarismos, de 000.000 a 999.999, denominado Número da Sorte, que será enviado no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do débito da primeira parcela do Seguro.
2. Será sorteado o Certificado cujo Número da Sorte coincida exatamente com o número, formado a partir do resultado da dezena simples do primeiro prêmio, acrescida da unidade simples dos 5 (cinco) primeiros prêmios, apurado na extração da Loteria Federal do Brasil, realizadas no último sábado de cada mês, lidos na ordem das extrações em sentido vertical de cima para baixo.
3. A combinação sorteada garantirá um prêmio de sorteio no valor bruto, antes do desconto dos tributos incidentes, de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). O IR, conforme legislação em vigor, é de 30% (trinta por cento).
4. O Cessionário participará de 12 (doze) sorteios a partir da data de pagamento da primeira parcela do Prêmio de Seguro, desde que esteja rigorosamente em dia com o pagamento da(s) parcela(s) do prêmio.
5. Ocorrendo o cancelamento do Seguro, o Cessionário perderá o direito de participação nos sorteios.